



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2024

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº 2.480/2024, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão **Presencial para Registro de Preços nº. 46/2024**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ 82.***.***/0001-01 representada neste ato pelo Sr. **MARCOS BIANCHI**, portador do CPF nº.780.***.***-91, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ENTRE OUTROS**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
02	adesivo instantâneo tipo super bonder 20g	40	Und	Vonder	R\$ 5,80
03	adesivo instantâneo tipo super bonder 3g	50	Und	Vonder	R\$ 3,00
05	adesivo plástico 17g - adesivo plástico 17g	30	Und	Siloc	R\$ 1,50
08	alicate de pressão 10 - alicate de pressão 10	05	Und	Nove 54	R\$ 32,50
09	alicate rebitador 10 - alicate rebitador 10	10	Und	Nove 54	R\$ 18,00
11	alicate uso geral 8 - alicate uso geral 8	20	Und	Vonder	R\$ 15,50
13	anel de cera vedação vaso sanitário - anel de cera vedação vaso sanitário	30	Und	Blukit	R\$ 4,90
14	arame farpado 500 metros. - Arame farpado 500 metros.	20	Rolo	Vonder	R\$ 329,00
15	arame galvanizado nº12 - arame galvanizado nº12	100	Kg	Vonder	R\$ 12,99
19	arco de serra ajustável - arco de serra ajustável	05	Und	Vila	R\$ 19,90
21	argamassa colante ac II saco 20kg	150	Saco	Quartzolit	R\$ 26,90
22	argamassa colante tipo ac III saco 20kg	150	Saco	Quartzolit	R\$ 24,40
23	assento sanitário almofadado em	30	Und	Herc	R\$ 37,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	polietileno				
28	barra roscada 1m 1/2 - zincada	20	Und	Vonder	R\$ 9,28
30	barra roscada 1m 3/4 - zincada	20	Und	Vonder	R\$ 21,50
31	barra roscada 1m 3/8	20	Und	Vonder	R\$ 6,90
32	barra roscada 1m 5/16 - zincada -	20	Und	Vonder	R\$ 3,40
33	barra roscada 1m 5/8 - zincada	20	Und	Vonder	R\$ 16,90
38	bomba de ar com duplicador de pressão	03	Und	Nove 54	R\$ 39,90
46	broca para fibrocimento e mourão 5/16	10	Und	Nove 54	R\$ 13,90
47	bucha de redução esgoto 50x40	20	Und	Tubezan	R\$ 1,09
48	bucha plástica 6 mm - bucha plástica 6 mm	200	Und	Vonder	R\$ 0,04
49	bucha plástica 8 mm - bucha plástica 8 mm	300	Und	Vonder	R\$ 0,05
55	cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750v 2,5mm ² - cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750v 2,5mm ² resistente a chama	1.500	Mt	Eletropaulo	R\$ 1,30
58	cabo de madeira para enxada 1,25 metros	50	Cabo	Vonder	R\$ 11,90
59	cabo de madeira para picareta	10	Und	Vonder	R\$ 16,00
65	cadeado simples corpo em latão maciço 45 mm	20	Und	Vonder	R\$ 27,50
66	cadeado simples corpo em latão maciço 20mm	20	Und	Vonder	R\$ 13,00
69	Caixa d'água de fibra de vidro, para 500 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada	20	Und	Bakof	R\$ 325,00
71	caixa d'água em	20	Und	Bakof	R\$ 229,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	polietileno 500 litros, com tampa, boia - caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada.				
74	caixa d'água fibra de vidro para 2000 litros, com tampa - caixa d'água fibra de vidro para 2000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada	05	Und	Bakof	R\$ 1.240,00
79	caixa de luz 4x2 - caixa de luz 4x2	150	Und	Gerplast	R\$ 0,70
82	caixa padrão casan - caixa padrão casan	05	Und	Taff	R\$ 59,90
83	caixa sifonada pvc grelha quadrada 100 x 100 x 50 ralo - caixa sifonada pvc grelha quadrada 100 x 100 x 50 ralo	10	Und	Krona	R\$ 8,90
85	cal p/pintura 8 kg micro pulverizado e selecionado com fixador - cal p/pintura 8 kg micro pulverizado e selecionado com fixador	100	Saco	Hidra	R\$ 11,90
89	cantoneira para trilho com parafuso	30	Und	Vonder	R\$ 1,19
90	cantoneira tipo I 10x12 p prateleira de metal	30	Und	Vonder	R\$ 2,19
91	cantoneira tipo "I" pvc branca	2.000	Und	Plasbil	R\$ 4,79
92	cap esgoto 100mm	30	Und	Tubezan	R\$ 4,15
93	cap esgoto 150mm	15	Und	Tubezan	R\$ 7,90
94	cap esgoto 40mm	15	Und	Tubezan	R\$ 1,05
95	cap esgoto 50mm	15	Und	Tubezan	R\$ 1,05



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

96	cap soldável 20 mm	30	Und	Krona	R\$ 0,56
97	cap soldavel 25mm	30	Und	Krona	R\$ 0,69
98	cap soldável 32mm	30	Und	Krona	R\$ 0,74
99	carrinho de mão 55 litros de ferro reforçado	10	Und	Tramontina	R\$ 196,00
100	carrinho de mão de aco capacidade 50 a 60l, pneu com câmara	03	Und	Maestro	R\$ 118,00
101	cavadeira articulada pequena	05	Und	Vonder	R\$ 36,50
105	chave para dobrar ferro 1/2	05	Und	Vonder	R\$ 34,50
106	chuveiro 4 temperaturas. acompanha mangueira com ducha inferior. 01 ano de garantia	40	Und	Fame	R\$ 51,50
107	cilindro p/ fechadura diversas marcas	10	Und	Piler	R\$ 16,00
110	colher de pedreiro canto reto 220 mm	05	Und	Nove 54	R\$ 11,79
113	corante líquido - cores sortidas 50ml	20	Und	Tecbond	R\$ 3,99
114	corda 3.0mm polipropileno branca	100	Mt	Vonder	R\$ 0,24
115	corda nylon 12mm polipropileno branca	150	Mt	Vonder	R\$ 1,98
120	cumeeira 15°, 20°, 25° graus 6mm - cumeeira 15°, 20°, 25° graus 6mm	100	Und	Imbalit	R\$ 49,90
122	cunha pvc - cunha pvc	500	Und	Cortag	R\$ 0,18
124	desempenadeira plástica - desempenadeira plástica 17x30	05	Und	Vonder	R\$ 8,90
134	disjuntor monofásico din 40a - disjuntor monofásico din 40a	30	Und	Soprano	R\$ 4,90
138	eletrodo 2,50 mm - eletrodo 2,50 mm	30	Kg	Vonder	R\$ 13,20
139	eletrodo 3,25 mm -	30	Kg	Vonder	R\$ 12,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	eletrodo 3,25 mm				
140	eletrodo 4,00 mm - eletrodo 4,00 mm	30	Kg	Vonder	R\$ 13,44
141	eletroduto de pvc flexível corrugado dn 20mm (3/4) anti chama. - eletroduto de pvc flexível corrugado dn 20mm (3/4) anti chama.	500	Mt	Plastubo	R\$ 0,59
142	eletroduto de pvc flexível corrugado dn 25mm g 1" antichama	500	Mt	Plastubo	R\$ 0,89
143	engate flexível 60cm 1/2 - engate flexível 60cm 1/2	30	Und	Nove 54	R\$ 4,49
146	enxadão olho tipo machado sem cabo – enxadão olho tipo machado sem cabo	10	Und	Vonder	R\$ 29,90
147	escada de abrir 6 degraus alumínio capacidade até 120kg's - escada de abrir 6 degraus alumínio capacidade até 120kg's	05	Und	Mor	R\$ 168,00
154	esquadro alumínio 12	05	Und	Vonder	R\$ 12,50
156	extensor telescópico para cabo de pintura, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 3 metros. extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas. é indicado para pinturas em áreas de difícil acesso. referências: 3 m, atlas, tigre ou tecnicamente equivalente em	30	Und	Atlas	R\$ 36,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	qualidade				
158	fechadura inox externa estreita para porta de ferro	25	Und	Aliana	R\$ 46,50
159	fechadura inox externa para porta	25	Und	Soprano	R\$ 36,90
160	fechadura inox interna para porta	25	Und	Soprano	R\$ 28,90
161	ferro 1/2- 12mt - ferro 1/2- 12mt	100	Barra	Gerdal	R\$ 99,90
162	ferro 1/4 - 12mt - ferro 1/4 - 12mt	100	Barra	Gerdal	R\$ 24,15
163	ferro 3/8 - 12mt - ferro 3/8 - 12mt	150	Barra	Gerdal	R\$ 56,90
166	ferro 5/16 - 12mt - ferro 5/16 - 12mt	150	Barra	Gerdal	R\$ 37,70
167	ferrolho fio redondo 3	15	Und	Vonder	R\$ 3,99
169	fio de nylon 1,6 mm para cortador de grama/roçadeira	200	Mt	Vonder	R\$ 0,24
176	fita crepe 48mm x 50m, - fita crepe 48mm x 50m, coberta com adesivo de resina, borracha e sintéticos, oferecendo grande durabilidade e resistência. resistência de até 50°C. é indicada para uso geral e diversas fixações, como: marcações e proteção de pintura. referência: vonder, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade.	150	Rolo	Tecbond	R\$ 9,00
178	fita de trafego zebrada sem adesivo amarela/preta rolo com	40	Rolo	Nove54	R\$10,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	100 metros largura da fita 5 cm - fita de trafego zebraada sem adesivo amarela/preta. rolo com 200 metros - largura da fita 15cm				
179	fita dupla face 12mm x 2mt	30	Und	Nove54	R\$ 3,10
183	fita separadora para canteiros 50m x 12 cm.	50	Mt	Nove54	R\$ 2,14
184	fita veda rosca 18mm x 10m	50	Und	Tecbond	R\$ 1,10
187	forro de pinus de primeira qualidade - forro de pinus de primeira qualidade	100	M ²	Barrillo	R\$ 39,90
194	fundo preparador de parede, 1ª linha – gl fundo preparador de parede, 1ª linha, a base de água, com rendimento entre 24 a 60 m ² de mão, de uso interno e externo - galão de 3.6 litros	10	Galão	Fenix	R\$ 34,00
198	grampeador 51/a para forro pvc	02	Und	Vonder	R\$ 49,90
199	grampo cerca galvanizado 1x9	20	Kg	Vonder	R\$ 13,30
200	grampo p/ fio paralelo c 15 unds	150	Pct	Ribeiro	R\$ 1,95
203	impermeabilizante acrílico 18lts tecplus	100	Galão	Quartzolit	R\$ 74,90
204	impermeabilizante acrílico 3.6lts tecplus	100	Galão	Quartzolit	R\$ 12,90
213	joelho 45º e 90º	70	Und	Krona	R\$ 0,35



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	soldável 20mm				
214	joelho 45° e 90° soldável 25mm	70	Und	Krona	R\$ 0,40
216	joelho 45° esgoto 100mm	50	Und	Tubezan	R\$ 5,20
217	joelho 45° esgoto 40mm	50	Und	Tubezan	R\$ 0,76
218	joelho 45° esgoto 50mm	50	Und	Tubezan	R\$ 1,99
219	joelho 45° esgoto 75mm	30	Und	Tubezan	R\$ 3,75
222	joelho 90° esgoto 200mm	20	Und	Tubezan	R\$ 64,00
228	joelho soldável 20x1/2 marrom	30	Und	Krona	R\$ 1,38
231	jogo de serra copo 12 peças (19 a 127mm)	05	Jogo	Vila	R\$ 51,00
232	jogo soquete estriado encaixe 1/2 10 peças - 10 a 22mm 18 peças	05	Jogo	Robust	R\$ 199,00
235	lâmpada compacta led 30w	200	Und	Taschibra	R\$ 7,90
241	lápiz carpinteiro	10	Und	Irvin	R\$ 1,69
243	lavatório pvc pequeno plástico 34x25 lts - lavatório pvc pequeno plástico	05	Und	Krona	R\$ 26,90
247	lixa d'água em folha, grão 100. - lixa d'água em folha, grão 100. indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. referência: Norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. - lixa d'água em folha, grão 100	50	Und	3M	R\$ 1,82
250	lixadeira plástica manual pvc - lixadeira plástica manual pvc	15	Und	Vonder	R\$ 17,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

251	lona plástica extra forte preta 8,00 m – lona plástica extra forte preta, e=200 micra, largura 8,00 m	1.000	M ²	Lonax	R\$ 0,66
252	lona plástica extra forte preta e= 200 micra largura 4,00 mt - lona plástica extra forte preta, e= 200 micra, largura 4,00m	1.000	M ²	Lonax	R\$ 0,59
253	lona plástica extra forte preta e= 200 micra largura 6,00 mt - lona plástica extra forte preta e= 200 micra largura 6,00 mt	5.000	M ²	Lonax	R\$ 0,69
256	luva esgoto 150mm	25	Und	Tubezan	R\$ 19,00
257	luva esgoto 40mm - luva esgoto 40mm	20	Und	Tubezan	R\$ 0,85
258	luva esgoto 50mm - luva esgoto 50mm	50	Und	Tubezan	R\$ 1,33
260	luva sold 25 mm	30	Und	Krona	R\$ 0,49
270	mangueira jardim reforçada 1/2 x 2,0 m trançada	500	Mt	Nove54	R\$ 2,80
279	marreta 4 kg s/cabo	10	Und	Tenasi	R\$ 106,90
280	marreta 6kg s/cabo	10	Und	Tenasi	R\$ 139,00
290	óculos de proteção incolor/ preto	20	Und	Vila	R\$ 3,13
293	pá de bico	05	Und	Nove54	R\$ 27,90
295	parafuso 4,2 x 13 p/ forro - parafuso 4,2 x 13 p/ forro	1.000	Und	Vila	R\$ 0,05
302	parafuso c/bucha 5x60	500	Und	Vonder	R\$ 0,14
306	peneira para areia 50 mm	05	Und	Nove54	R\$ 19,90
307	peneira para fubá 50 mm	05	Und	Vonder	R\$ 13,90
312	piso em cerâmica	300	M ²	Angelgress	R\$ 22,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	esmaltada extra - piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4 m, em formato que a menor dimensão (l e c) não seja inferior a 30 cm -				
321	porca 1/2	150	Und	Vonder	R\$ 0,42
322	porca 3/8	150	Und	Vonder	R\$ 0,17
323	porca 5/16	150	Und	Vonder	R\$ 0,12
324	porta cadeado 3.1/2	20	Und	Vonder	R\$ 5,90
329	prego 22 x 42	100	Kg	Benorte	R\$ 12,00
332	pregos galvanizados 17x27	80	Kg	Benorte	R\$ 11,60
333	pregos galvanizados 19x39	90	Kg	Benorte	R\$ 11,70
335	pregos polidos 18x30	80	Kg	Benorte	R\$ 11,60
339	quadro de distribuição p/ 6 disjuntores embutir	10	Und	Taf	R\$ 24,90
340	querosene 900ml	150	Und	2021	R\$ 17,90
342	rebite de alumínio	300	Und	Nove54	R\$ 0,06
356	rejunte ceramico - cores sortidas	100	Kg	Quartzolit	R\$ 6,23
359	resina acrílica a base de solvente para pedras, telhas, tijolos e pisos - rendimento desejável lata 3,6l, 40 m ² por demão; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; (pronto p uso). referências: renner, coral, suvinil ou tecnicamente equivalente em qualidade. obs: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de	20	Galão	Hidronorte	R\$ 83,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	amostra				
363	roda forro pinus	100	Mt	Barrichello	R\$ 2,59
364	rodapé pinus duplo	100	Mt	Barrichello	R\$ 3,49
368	rolo de espuma para pintura 23 cm sem cabo	10	Und	Nove54	R\$ 6,60
377	selador acrilico 18l	30	Lit	Fenix	R\$ 70,50
380	serra circular widea 4.3/8	10	Und	Nove54	R\$ 9,90
385	silicone incolor 280g	20	Und	Vonder	R\$ 10,00
387	solvente aguarrás 900ml	30	Lata	2021	R\$ 12,90
388	spray alta temperatura 360ml	100	Und	Decor	R\$ 9,90
393	tapa tudo com no minimo 350ml. indicada para preenchimento e nivelamento de imperfeições de superficies de concreto, reboco, madeira e gesso. cor branca, textura lisa	50	Und	Resicolor	R\$ 24,90
397	te para esgoto 100mm	15	Und	Tubezan	R\$ 7,91
399	te soldavel 20x1/2	20	Und	Krona	R\$ 2,40
405	tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização - tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 * 50m (l*c) -	100	M ²	Vila	R\$ 1,40
406	telha ondulada fibrocimento 1.83x6mm	50	Und	Imbralit	R\$ 55,90
408	telha ondulada fibrocimento 2.13x6mm	50	Und	Imbralit	R\$ 65,90
410	telha ondulada fibrocimento 2.44x6mm	100	Und	Imbralit	R\$ 69,90
412	textura lisa de 25 kg	60	Balde	Nativa	R\$ 75,00
413	thinner 0.9lts	100	Und	Itaqua	R\$ 14,40
414	thinner 5 lts	10	Und	Itaqua	R\$ 74,00
415	tinta acrilica premium	100	Galão	Fenix	R\$ 279,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	embalagem 18 l; - tinta acrílica premium, cor à definir; acabamento a definir; embalagem 18 l; uso interno/externo; composição básica água (policloreto de vinila); rendimento desejável lata 18l de 280m ² a 380m ² por demão; categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; indicação: superfícies internas de massa corrida; diluição. referências: renner, coral, suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. - tinta acrílica premium embalagem 18 l;				
418	tinta acrílica premium, para piso - tinta acrílica premium para piso; cor à definir; acabamento a definir; embalagem 18 l; uso interno/externo, composição básica água; rendimento desejável lata 18l de 280m ² a 380m ² por demão; categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; indicação: reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, superfícies internas de	100	Lata	Fenix	R\$ 187,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	massa corrida; diluição: rolo e pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. pistola: 35% de água limp – tinta acrílica premium, para piso				
420	tinta látex pva para parede; - tinta látex pva para parede; cor à definir; acabamento a definir; embalagem 18 l; uso interno; composição básica água e pva (policloreto de vinila); rendimento desejável lata 18l de 280m ² a 380m ² por demão; categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; indicação: superfícies internas de massa corrida; diluição: rolo e pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. pistola: 35% de água limpa; tempo de secagem: toque: 30 minutos. entre demãos	80	Lata	Fenix	R\$ 112,00
423	tinta spray resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, resina aldeídica, xilol, propanona e gás propelente, uso madeira e metal, frasco de no mínimo 360 ml, cor a definir. referencias: renner, coral, suvinil, ou	100	Und	Fenix	R\$ 12,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	tecnicamente equivalente em qualidade. - tinta spray resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, resina aldeídica, xilol, propanona e gás propelente, uso madeira e metal, frasco de no mínimo 360 ml, cor a definir. referencias: renner, coral, suvinil, ou tecnicamente equi				
424	tinta/ esmalte para metais e madeira; cor á definir; acabamento premium acetinado; embalagem 3,6 l uso interno / externo, composição esmalte a base de óleo; rendimento desejável lata 3,6 l 75m ² por demão; categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; indicação: madeiras metais, metais ferrosos, galvanizados, alumínio; cerâmica não vitrificada; diluente indicado aguarrás: pincel/rolo: diluir no max 10%, aplicação c pistola : diluir no max 30%, tempo de secagem: ao toque: 1 a 3	50	Galão	Fenix	R\$ 79,00
430	torneira elétrica giratória - torneira elétrica	10	Und	Zagonel	R\$ 115,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	giratória 3 temperaturas 220v – 5500w				
432	torneira plástica tanque/ máquina	10	Und	Herc	R\$ 11,34
433	torques armador 12 - torques armador 12	02	Und	Vonder	R\$ 12,90
434	treliça tg-12 6,0 x 5,0 x 4,2mm	50	Mt	Gerdal	R\$ 9,40
438	trena 50 metros fibra	02	Und	Nove54	R\$ 50,00
440	tubo pvc esgoto 150mm - não reciclável	100	Mt	Tubezan	R\$ 23,40
442	tubo pvc esgoto 50mm - não reciclável - tubo pvc	100	Mt	Tubezan	R\$ 4,90
444	tubo pvc soldável 20mm	200	Mt	Krona	R\$ 2,30
446	tubo pvc soldável 32mm	100	Mt	Krona	R\$ 5,40
449	união interna p/ mangueira 1/2	10	Und	Cipla	R\$ 0,79
450	união interna p/ mangueira 3/4	10	Und	Cipla	R\$ 0,89
452	varal de chão c/ abas 1,74x0,70x0,95	05	Und	Mor	R\$ 8,90
457	vaso sanitário simples completo branco ou marrom	10	Und	Logasa	R\$ 184,00
458	vassoura para grama regulável com cabo 22 arames	10	Und	Vonder	R\$ 26,00
459	vassoura de gari com cabo	10	Und	Nove54	R\$ 19,90
460	veda calha 300 ml	20	Und	Vonder	R\$ 10,00
462	vidro temperado 10mm	100	M ²	Artevidros	R\$ 349,90

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas

3.4.1 As entregas dos itens deverão ser realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas após as requisições, devendo este prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

3.4.2. A entrega deverá ser no dia da solicitação nos horários das 07:30 as 11:30 da manhã e das 13:00 as 17:00 da tarde, conforme a necessidade diretamente nos locais solicitados na autorização.

3.4.3. As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a entrega dos itens do objeto deste edital.

3.4.4. Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

3.4.5. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

3.4.6. Os itens compostos de vidraçaria deverão ser entregues e instalados, por inteira responsabilidade do contratado.

3.5. As despesas decorrentes do fornecimento/instalação dos bens/prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão(ão) a cargo da(s) dotação(ões) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, quando aplicável.

3.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio do (a) servidor (a) ocupante designado no ato do recebimento, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.8. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.10. Órgãos participantes desta licitação:

- a) Secretaria de Administração;**
- b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;**
- c) Secretaria de Infraestrutura;**
- d) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;**
- e) Secretaria de Saúde;**
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- g) Secretaria de Educação e Desporto.**

3.11. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

3.12. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Jaborá será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 18.9**, a partir da data de sua reapresentação.

4.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à fornecimento de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista Decreto nº 2.480, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 2.480, de 2024.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Jaborá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Máxima previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

acarretar ao Município de Jaborá, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como fiscal administrativo o servidor Davi Antônio Chiochetta Rodrigues lotado na Secretaria de Administração, e-mail administracao@jabora.sc.gov.br, telefone 49 3526-2000.

12.3 O fiscal contratual atuará de acordo com a previsão geral da lei nº 14.133/21 e demais legislações que o Município vier a promulgar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

15.1.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 46/2024** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

15.1.2. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

15.1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, anexo "I" do edital e proposta comercial;

15.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

15.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC 22 de novembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

MARCOS BIANCHI

DAVI ANTÔNIO CHIOCHETTA

Fiscal de Contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Testemunhas:

Kimberly Agatha Pandolfi

CPF: 106.***.***-22

Érica Tedesco

CPF: 120.***.***-09